

Edital nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROPGRAMAS TEMPORÁRIOS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO PARA SUPRIR SUBSTITUIÇÕES TEMPORÁRIAS (LICENÇAS, READAPTAÇÃO E OUTRAS), NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE – PMA E PARA SELEÇÃO TEMORÁRIA DE PROFISSIONAL PERITO MÉDICO DO FUMPREMARC

O Presidente da comissão interna de certames públicos, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Arcoverde/PE, em conformidade com a Lei Municipal n°. 1.951/2001, que versa sobre a seleção pública simplificada para a contratação de servidores temporários por excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcoverde – PMA, faz saber que estarão abertas, **no período de 12 a 28 de dezembro de 2018**, as inscrições para seleção pública simplificada com o intuito de selecionar profissionais para contratação temporária a fim de atuarem nos programas temporários dos governos Federal, Estadual e Municipal, para suprir licenças, readaptações e outros, bem como para a seleção de profissional perito médico do FUMPREMARC, conforme as áreas e especialidades previstas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção pública simplificada será realizado por uma comissão interna de seleção pública já designada pela Prefeita do Município de Arcoverde, através do Decreto n.º 33/2018, cujo objetivo é selecionar profissionais para ocupar as funções de Auxiliar de Creche, Profissional de Apoio Escolar para Estudantes com Deficiência, Professor de Ensino Fundamental I (125h/a), Professor Ensino Fundamental I em período integral (200h, sendo 40h semanais), Professor Ensino Fundamental II para área de Língua Portuguesa (100h/a), Professor Ensino Fundamental II para área de Biologia (100h/a), Professor Ensino Fundamental II para área de Educação Física (100h/a), Professor Ensino Fundamental II para área de História (100h/a), Professor Ensino Fundamental II para área de Língua Portuguesa em período integral (200h, sendo 40h semanais), Professor Ensino Fundamental II para área de Matemática em período integral (200h, sendo 40h semanais), Professor Ensino Fundamental II para área de Biologia em período integral (200h, sendo 40h semanais), Professor Ensino Fundamental II para área de Educação Física em período integral (200h, sendo 40h semanais), Professor Ensino Fundamental II para área de Educação Física em período integral (200h, sendo 40h semanais), Professor Ensino Fundamental II para área de História em período integral (200h, sendo 40h semanais), Professor Ensino Fundamental II para área de Geografia em período integral (200h, sendo 40h semanais), Professor Ensino Fundamental II para área de Geografia em período integral (200h, sendo 40h semanais), Professor Ensino Fundamental II para área de Geografia em período integral (200h, sendo 40h semanais), Professor Ensino Fundamental II para área de Geografia em período integral (200h, sendo 40h semanais) e Médico Perito do FUMPREMARC.
- 1.2 A seleção pública de que trata o item anterior será realizada em duas etapas, sendo uma eliminatória (prova escrita) e a outra classificatória (prova de títulos).
- 1.3 A seleção pública terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração.
- 1.4 A Contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados dentro do número de vagas previstas neste edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.
- 1.5 A realização da seleção temporária para médico perito do Fundo de Previdência de Arcoverde-PE pela Prefeitura e não pelo próprio fundo decorre de expressa autorização legislativa, especificamente, o art. 10, da Lei Municipal n.º 13/2017.
- 1.6. O cargo encontra-se vago em razão da ausência de concursados para provimento imediato, sendo necessária a sua ocupação temporária, por meio de dessa seleção pública simplificada, para profissional por tempo determinado.



2. DOS REQUISITOS

- 2.1. São requisitos mínimos para a inscrição nas disponíveis funções neste processo seletivo:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1° do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Preencher todos os campos da ficha de inscrição, sem rasuras, assinando a declaração de que conhece as exigências contidas neste edital e de que com elas concorda;
- c) Ter a titulação exigida para a função pleiteada.
- d) É vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública remunerada, salvo nos casos permitidos pela Constituição Republicana de 1988.
- e) Possuir disponibilidade para desenvolver suas atribuições nos dias especificados, com a carga horária prevista para cada função pública.

3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CADA FUNÇÃO

- 3.1. Além dos requisitos gerais previsto no item 2, o candidato deverá preencher os requisitos específicos para a função que concorre.
- a) Para as funções de **Professor I** (Educação Infantil ao 5° ano) **e Professor II** (6° ao 9° ano), serão ofertadas vagas a docentes com formação superior em Pedagogia ou com formação Técnica em Magistério, Normal Médio e Licenciatura Plena nas áreas que pretende concorrer.
- b) Para a função de **Professor de Educação Física**, serão ofertadas vagas a docentes com Licenciatura Plena em Educação Física, inscrição no seu respectivo órgão representativo de classe;
- c) Para a função de **Profissional de Apoio Escolar para estudantes com deficiência**, serão ofertadas vagas para profissionais com Ensino Médio completo;
- d) Para a função de **Auxiliar de Creche**, serão ofertadas vagas para profissionais com Ensino Médio completo;
- e) Para a função de **Médico Perito**, serão ofertadas vagas para profissionais com Curso superior em Medicina reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação e Residência em Medicina do Trabalho ou Pós-Graduação da área reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.

4. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

4.1 Os profissionais terão as seguintes atribuições:

4.1.1 Professor I e II; Professor de Educação Física:

- a) Organizar o seu planejamento em consonância com o nível da turma e diretrizes educacionais vigentes na rede;
- b) Utilizar metodologia diversificada, decidindo pela mais adequada ao nível da turma;
- c) Cumprir carga horária exigida para o exercício de suas funções;
- d) Manter comportamento de imparcialidade e compreensão em relação aos estudantes;
- e) Manter-se atualizado quanto ao conteúdo de sua especialidade e técnica de ensino;
- f) Realizar avaliações sistemáticas, elaborando as questões em observância à didática exigida para o caso;
- g) Manter atualizado o diário de classe, com frequência, aproveitamento dos estudantes e planejamento;
- h) Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação;
- i) Participar de projetos elaborados pela unidade escolar ou pela rede municipal de ensino.

4.1.2. Profissional de apoio escolar para estudantes com deficiência:



- a) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares:
- b) Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com os estudantes;
- c) Auxiliar o estudante, prontamente, na sua higiene pessoal, alimentação e locomoção;
- d) Auxiliar no recreio e intervalos a orientação dos estudantes, objetivando sua segurança;
- e) Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
- f) Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;
- g) Comparecer às reuniões e formações convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e ou Direção Escolar;
- h) Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
- i) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.1.3. Auxiliar de Creche:

- a) Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
- b) Realizar controle e guarda do material pedagógico;
- c) Responsabilizar-se pelos objetos individuais da criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos:
- d) Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;
- e) Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Creche;
- f) Fazer trocas de fraldas;
- g) Auxiliar em passeios e idas ao parque;
- h) Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche;
- i) Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche;
- j) Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança;
- k) Participar em todas as aulas com o auxiliar de cuidados às crianças;
- Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;
- m) Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem-estar de todos;
- n) Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;
- o) Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
- p) Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;
- q) Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e ou Direção Escolar;
- r) Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
- s) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.1.4. Médico Perito

- a) avaliar a capacidade de trabalho do segurado, através do exame clínico, analisando documentos, provas e laudos referentes ao caso;
- b) subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios;
- c) comunicar, por escrito, o resultado do exame médico-pericial ao periciando, com a devida identificação do perito-médico (CRM, nome e matrícula);



- d) orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessária.
- **4.2.** É garantido aos servidores contratados por excepcional interesse público em decorrência de aprovação neste certame a percepção de subsídio, tendo como base o piso nacional de cada categoria ou valor do subsídio de cada profissional no Município de Arcoverde-PE.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1**. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, ou pelos correios no período de **12 a 28 de dezembro de 2018, das 08h às 13h,** no endereço da sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Arcoverde SEA, oportunidade na qual deverão ser entregues à Comissão da Seleção Pública os documentos citados no item 5.3 deste edital.
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.
- 5.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição preenchida em letra manuscrita legível e assinada pelo (a) candidato (a);
- b) Fotocópia do CPF/MF e do documento de identidade (frente e verso) com foto, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, sendo aceito se expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança; Forças Armadas; Polícias Militares; Ministério do Trabalho; Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos; Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia).
- 5.4. Os documentos enumerados no item 5.3 deverão ser entregues **juntamente** com a ficha de inscrição (ANEXOS I), o *Curriculum Vitae* (ANEXO V), a documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre e os documentos comprobatórios impressos, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função, a Declaração de Disponibilidade do Profissional (Anexo II), bem como os documentos comprobatórios dos títulos a serem analisados em momento oportuno (analisar item 6.7) e comprovação de registro no Conselho competente da categoria profissional.
- 5.5. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope indicando no seu exterior: "Seleção Pública Simplificada, Secretaria de Educação e Esportes de Arcoverde" e a função pleiteada, sendo esses conferidos no ato de inscrição por servidor da SEA e reinseridos no envelope, o qual será lacrado na presença do candidato (a), que irá assinar documento de conhecimento e concordância com o procedimento.
- 5.6. A ausência de cumprimento dos requisitos do item anterior acarreta a desconsideração da inscrição e a sua imediata exclusão do certame público.
- 5.7. O não atendimento às regras do Edital acarreta o indeferimento das inscrições.
- 5.8. As inscrições por meio dos correios podem ser realizadas desde que cumpridas todas as regras do edital, e que a correspondência encaminhada seja recebida no endereço indicado até o último dia do prazo para inscrições.
- 5.8.1. Serão desconsideradas as inscrições de correspondência recebidas depois do último dia previsto neste instrumento.
- 5.8.2. As correspondências com as fichas de inscrições e demais documentos exigidos deverão ser devidamente preenchidos a mão e serem encaminhados em envelope lacrado, com a especificação "Seleção Pública Simplificada Secretaria de Educação e Esportes" para o endereço: Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 72 Centro Arcoverde -PE CEP 56.505-480, por meio de AR Aviso de Recebimento, sob pena de ser desconsiderada a inscrição.
- 5.8.3 O não atendimento as regras do Edital acarretam o indeferimento das inscrições realizadas pelo Correio.
- 5.9. A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição, ficando vedada a alteração posterior da função para qual deseja concorrer.
- 5.10. É vedada a participação do profissional simultaneamente em mais de uma função.



- 5.11. As inscrições serão gratuitas.
- 5.12. Nos termos da Lei Federal n. º 13.726/2018, o servidor público Municipal responsável pela inscrição do candidato deverá dispensar cópias de documentos autenticados em cartórios, pois, com esteio no art. 3º, II, da referida Lei, cabe ao servidor, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.
- 5.13. O disposto no item anterior não se aplica as inscrições realizadas pelos correios, ante a impossibilidade de conferência presencial de documentos originais e cópias.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A presente seleção será realizada por meio de prova escrita de caráter eliminatório e prova de títulos, somente classificatória.
- 6.2. A primeira fase (prova escrita) terá peso 7,0 e, a segunda fase (prova de títulos) peso 3,0.
- 6.3. A prova escrita para o cargo de professor I e II será composta por uma questão dissertativa e elaboração de um plano de aula com tema específico para cada área profissional.
- 6.3.1. A prova escrita abordará os assuntos previstos no anexo IV.
- 6.3.2. A prova de Médico Perito será composta de duas questões dissertativas.
- 6.3.3. A prova escrita para os demais cargos será composta por uma redação e uma questão dissertativa com tema específico para cada área profissional.
- 6.3.3. O ponto de corte da prova escrita será 4,0.
- 6.3.4. Para cada função serão cobrados os conhecimentos específicos da profissão, com ênfase nas temáticas sobre Educação.
- 6.3.5. A prova escrita deverá ser resolvida com caneta esferográfica preta ou azul.
- 6.3.6. As questões rasuradas serão anuladas, com a consequente perda dos pontos da questão.
- 6.3.7. Os candidatos aos cargos de Auxiliar de Creche, Profissional de Apoio Escolar deverão, obrigatoriamente, redigir, redação com no mínimo 15 (quinze) e máximo 20 (vinte) linhas, respeitando as margens, com caneta esferográfica preta ou azul, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de desconsideração dos textos além dos limites estabelecidos. Em caso de rasura ou inserção de elementos que possam identificar a pessoa do candidato na folha-resposta, a ele (candidato) será atribuída a nota 0,0 (zero), para questão equivalente.
- 6.3.8. Na redação é possível desconsiderar palavras escritas com erros, desde que sejam grifadas, não atrapalhando o desenvolvimento do tema. Ex.: "...*palavra errada-palavra correta.*..".
- 6.3.9. A questão discursiva com tema específico para cada profissão será redigida com o mínimo de 05 (cinco) e o máximo 20 (vinte) linhas, respeitando as margens, com caneta esferográfica preta ou azul, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de desconsideração dos textos além dos limites estabelecidos. Em caso de rasura ou inserção de elementos que possam identificar a pessoa do candidato na folha-resposta, a ele (candidato) será atribuída a nota 0,0 (zero), para questão equivalente, aplicando-se o disposto no item 6.3.8.
- 6.3.10. Os candidatos aos cargos de Professor I e II deverão, obrigatoriamente, elaborar um Plano de Aula voltado ao Componente Curricular escolhido no ato da inscrição.
- 6.4. A segunda fase será realizada na forma de prova de títulos, com a avaliação de cada item previsto no edital.
- 6.5. A participação na prova de títulos será condicionada aos candidatos que livrarem o ponto de corte (item 6.3.3), que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação exigida neste Edital
- 6.5.1. A prova de títulos terá peso 3,0, sendo realizada de acordo com o disposto neste edital.
- 6.5.2. A prova de títulos obedecerá aos requisitos específicos para cada função;
- 6.6. A prova de títulos obedecerá aos seguintes requisitos:



6.6.1. Professor I:

REQUISITOS PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
Possuir certificação/declaração de licenciatura plena em áreas afins	Máximo de 0,5 ponto
Possuir certificação/declaração de pós-graduação (lato ou estrito senso) em áreas afins	Máximo de 0,5 ponto
Comprovação de participação em formações continuadas para professores.	Máximo de 1,0 ponto
Comprovação de experiência profissional na função que concorre em órgãos e instituições públicas ou privadas relacionadas a crianças e adolescentes.	Máximo de 1,0 ponto

6.6.2. Professor II e Professor de Educação Física:

REQUISITOS PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
Possuir certificação/declaração de pós-graduação (lato ou estrito senso) em áreas afins	Máximo de 0,5 ponto
Comprovação de participação em formações continuadas para professores.	Máximo de 1,0 ponto
Comprovação de experiência profissional na função que concorre em órgãos e instituições públicas ou privadas relacionadas a crianças e adolescentes.	Máximo de 1,5 pontos

6.6.3. Profissional de Apoio Escolar para Estudantes com Deficiência:

REQUISITOS PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
Possuir certificação/declaração de graduação em licenciaturas plenas.	Máximo de 0,5 ponto
Possuir certificação/declaração de pós-graduação (lato ou estrito senso) com temáticas voltadas para estudantes com deficiência.	Máximo de 0,5 ponto
Comprovação de experiência profissional em órgãos e instituições públicas ou privadas relacionadas a pessoas com deficiência.	Máximo de 2,0 pontos



6.6.4. Auxiliar de Creche:

REQUISITOS PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
Possuir certificação/declaração de participação em capacitação na área de educação e/ou proteção social relacionado a crianças e/ou adolescentes e afins.	Máximo de 1,0 ponto
Comprovação de experiência profissional em órgãos públicos ou privados relacionados ao cuidado, proteção e atenção à criança.	Máximo de 2,0 pontos

6.6.5. Médico Perito

REQUISITOS PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
Possuir certificação/declaração de pós-graduação (estrito senso) em área de medicina do trabalho	Máximo de 0,5 ponto
Comprovação de participação em Curso em áreas afins	Máximo de 1,0 ponto
Comprovação de experiência profissional na função que concorre em órgãos e instituições públicas ou privadas relacionadas a medicina do trabalho	Máximo de 1,5 pontos

- 6.7. A experiência profissional deverá ser comprovada:
- a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;
- c) no caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.
- 6.8. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.
- 6.9. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela pessoa responsável pelo fornecimento do documento, com reconhecimento de firma, a qual declarará a referida inexistência.
- 6.10. As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.
- 6.11. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional. Qualquer informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.12. Para fins de pontuação serão contados os certificados de comprovação de curso de capacitação, conferências, seminários e palestras realizados nos últimos 05 (cinco) anos.
- 6.13. Os certificados de cursos online devem conter o código de verificação.
- 6.14. Não serão aceitos certificados genéricos, como exemplo certificado de semana acadêmica.
- 6.15. Os pontos dos títulos serão conferidos com base nas regras do anexo VI e são cumulativos até o máximo de 3,0 pontos.



7. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. A Seleção Simplificada, em atenção à regra prevista na Constituição do Estado de Pernambuco estabelece regras próprias para os candidatos com Deficiência classificados dentro dos requisitos estipulados no presente edital, sendo a sua convocação pelo requisito da alternância até o percentual de 5% do total de vagas ofertadas ou contratados, em caso de convocação de cadastro de reservas.
- 7.1.1. O resultado do certame deverá ser realizado de duas formas, a primeira, através de lista única com todos os candidatos, e a segunda por meio de duas listas, diferenciando os candidatos regulares daqueles que concorrem às vagas de deficientes.
- 7.2. A comprovação da deficiência deverá ser feita no ato da contratação, por meio de laudo assinado por médico registrado em Conselho de Medicina com a indicação do CID da doença.
- 7.3. A contratação do deficiente convocado dependerá de sua aprovação na junta médica do Município.
- 7.4. O candidato à vaga de deficiente poderá deixar de ser contratado, caso a junta médica decida que o mesmo é inapto a assumir a função para o qual concorre.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, nas duas fases da seleção.
- 8.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
- a) maior idade;
- b) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei 11.689/08 e da data prevista para inscrição na seleção simplificada.
- 8.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora (s), minuto (s) e segundo (s).
- 8.4. Não obstante o disposto nos subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o critério da idade mais avançada como o primeiro a ser considerado para desempate, sucedido dos outros previstos no item 5.2.
- 8.5. A comprovação da alínea "b" do item 7.2 será comprovada no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas e, por meio de certidão/declaração emitida pelo Poder Judiciário Federal ou Estadual (Vara do Tribunal do Júri).
- 8.6. A presente seleção formará cadastro de reserva, sendo assim, a Secretaria de Educação e Esportes poderá convocar profissionais classificados fora das vagas ofertadas em caso de necessidade para atender a demanda.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Poderão ser interpostos recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis quanto ao resultado preliminar da 1ª e 2ª fase deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Interna, e apresentados nas datas, locais e horários fixados no Anexo VIII,
- 9.1.1. Os recursos também poderão ser interpostos, dentro do prazo, por meio do e-mail: sec.educ.arcoverde@hotmail.com, por meio do recurso próprio na forma do anexo III, contendo todos os fundamentos para a reforma do que se pretende.
- 9.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.
- 9.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.
- 9.3.1. Os recursos na modalidade presencial ou por e-mail somente serão aceitos até as 13h do último dia para interposição.
- 9.4. O resultado do recurso será divulgado no site da Prefeitura de Arcoverde-PE (http://www.arcoverde.pe.gov.br/), em quadro de aviso da Secretaria de Educação e Esportes, no prazo de até 24h.



10. DOS RESULTADOS

- 10.1 A divulgação do resultado das provas escritas e de títulos será por meio do site da Prefeitura Municipal de Arcoverde (http://www.arcoverde.pe.gov.br/home) e no Diário Oficial do Município **a partir de 03** (**três**) dias após a conclusão da prova. Já o resultado da prova de títulos será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o resultado dos recursos da prova escrita.
- 10.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
- 10.3. A lista final com o nome dos aprovados na seleção simplificada, por cada área, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE, precedida de publicação de extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios (AMUPE).

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no edital serão convocados para celebrar com o Município de Arcoverde-PE, contrato temporário por excepcional interesse público.
- 11.1.1. A primeira convocação (até 10 dias após a homologação do certame) de candidatos aprovados para comparecer e firmar o contrato se dará por meio de publicação no site da Prefeitura de Arcoverde-PE e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMUPE).
- 11.1.2. Todas as demais convocações, independentemente, do prazo, deverão ser precedidas pela publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMUPE) e efetivadas por meio de telegrama (com comprovante de recebimento).
- 11.2. São requisitos necessários para a contratação, além daqueles já previstos na alínea "b", do item 5.3:
- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo, respeitada a classificação;
- b) apresentar cópia do título de eleitor, com a declaração de quitação eleitoral;
- d) apresentar cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) apresentar laudo médico original ou cópia, que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) apresentar os documentos originais ou cópias, que comprovem os requisitos dos itens 2.1 e 3.1, e suas respectivas alíneas.
- g) Comprovante de endereço do mês em original ou cópia;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- i) declaração de não cumulação de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, desde que comprovem compatibilidade de horários;
- j) Certidão negativa dos feitos Criminais da Justiça Federal e Estadual.
- 11.3. Os contratos dos candidatos aprovados terão vigência de 10 (dez) meses ou de acordo com o prazo de execução de cada projeto, programa ou substituição temporária, podendo ser prorrogado por igual período, desde que respeitado (a) o número de vagas por função, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
- 11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; pela desaprovação da contratação pelo TCE-PE, quando cessadas as razões que lhe deram origem e nas demais hipóteses previstas em Lei.
- 11.5. Os Contratos Temporários por excepcional interesse público serão regidos pela Lei Municipal n. $^{\circ}$ 1951/2001 e suas alterações.
- 11.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria de Educação de Estados-Membros.



- 11.7. A localização do candidato selecionado ocorrerá conforme a conveniência administrativa da Secretaria de Educação e Esportes.
- 11.8. O servidor contratado por excepcional interesse público em razão da aprovação na seleção exercerá as funções nos horários e dias definidos pela Secretaria de Educação e Esportes, sendo assegurado o repouso semanal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 12.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 12.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos exigidos pelo edital.
- 12.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretária Municipal de Educação e Esportes, na qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e a pontuação final.
- 12.6. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente reposicionado ao final da lista.
- 12.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicidade do Resultado no site da Prefeitura de Arcoverde e no Diário Oficial do Município.
- 12.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 12.9. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
- 12.10. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.11. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Espertes ou ao FUMPREMARC, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 12.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Interna.
- 12.13. Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência.

Arcoverde, 12 de dezembro de 2018.

Aloisio Antônio Brito. Presidente da Comissão da Seleção Pública.

Maria Ladjane dos Santos Pereira Secretária de Educação e Esportes.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:			
			edidor: CPF:
Endereço:			
E-mail:			
Função à qual deseja o	concorrer	<u> </u>	
Documentos Pessoais		RG	: SIM () NÃO () CPF: SIM () NÃO ()
Curriculum Vitae	SIM()	NÃO()	Portador de Deficiência: SIM () NÃO ()
Comprovantes de		Contra	Declaração () Órgão:
Experiência	CTPS ()	Cheque ()	Órgão:
Comprovante de Formação			mal Médio: () Ensino Médio: () Pedagogia: () Lic. Plena ()
Comprovante de Formação Continuada/Cursos			
Declaração de Disponibilidade do Profissional			SIM() NÃO()
	Arco	overde/PE, _	dede 2018.
		Ass	inatura do Requerente
		RE	CCIBO DA INSCRIÇÃO
	-		e legais que no ato da inscrição, o servidor público responsável
observou todos	os nens do		odo que concordo com o procedimento realizado. PE, de de 2018
Assin	atura do C	Candidato	Servidor

ANEXO II DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO

Eu,		,
	Órgão Expedidor: CPF nº	
declaro, para os dev	vidos fins de direito, que tenho disponibilidade para	a o desempenho das
atividades como ser	vidor temporário na função pública escolhida e ider	ntificada na ficha de
inscrição, e que me o	comprometerei no cumprimento das atribuições a mim	designadas a prestar
respectiva carga hora	íria da atividade e participar das formações continuad	las desenvolvidas em
Rede, conforme prev	visto no Edital desta seleção simplificada, bem como qu	ıanto à qualidade e ao
bom andamento das	atividades regulares que por mim serão exercidas e e	estipuladas no devido
contrato.		
	Arcoverde/PE,dede 2018.	
Assinatur	a:	



ANEXO III FORMULÁRIO PARA RECURSO

A Comissão da Seleção Pública Simplifica	cada de Profissionais para Secretaria de	Educação e Esportes
FORMULÁRIO PARA RECURSO - Ed	lital nº 001/2018	
Nome completo (sem abreviatura):		
Função Pleiteada:	RG:	
CPF:	DATA NASCIMENTO:	
Telefones para Contato: Residencial	/Celular	
Venho requerer à Comissão da Seleção recurso contra o resultado da:	o Pública Simplificada de Profissionais	do Município de Arcoverde-PE,
PROVA ESCRITA () PROVA DE T	ÍTULOS ()	
	FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA	A:
Arcoverde, _	de de	
	Assinatura	_



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – QUESTÃO DISCURSIVA

FUNÇÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Auxiliar de Creche	 ✓ Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; ✓ Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. 	
Professor I e II da Educação Básica	✓ Base Nacional Comum Curricular - BNCC	
	✓ Base Nacional Comum Curricular - BNCC	
Professor de Educação Física		
Profissional de Apoio Escolar para Estudantes com Deficiência	 ✓ Lei nº 13.146/15 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Capítulo IV. ✓ Declaração de Salamanca - Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas. 	
Médico Perito	 ✓ Medicina Geral: Ética médico-profissional; Noções de epidemiologia; Clínica médica e conduta médico-pericial; ✓ Medicina do Trabalho: Segurança e a Saúde no Trabalho nas seguintes Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho – OIT: Convenção nº. 81 – Inspeção do Trabalho (Decreto nº. 95.461, de 11/12/1987); Convenção nº. 139 – Prevenção e controle de riscos profissionais causados por substâncias ou agentes cancerígenos (Decreto nº. 157, de 02/06/1991); Convenção nº. 148 – Proteção dos Trabalhadores contra os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído, às vibrações no local de trabalho (Decreto nº. 93.413, de 15/10/1986); Convenção nº. 155 – Segurança de Saúde dos Trabalhadores (Decreto nº. 1.254, de 29/09/1994); Convenção nº. 161 – Serviços de Saúde do Trabalho (Decreto nº. 127, de 22/05/1991) ✓ Doenças ocupacionais, acidente do trabalho e conduta médicopericial: conceito e epidemiologia; impacto do trabalho sobre a saúde e segurança dos trabalhadores; indicadores de saúde – doença dos trabalhadores; situação atual da saúde dos trabalhadores no Brasil; patologia do trabalho; conduta pericial; Normas Técnicas das LER/DORT. Legislação do Trabalho: 1 Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Títulos I e II. 2 Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria MTb nº. 3.067, de 12/04/1988 e alterações. Legislação de Assistência Social: conteúdo; fontes e autonomia (Lei nº 8.742/93 e alterações e Decreto nº 6.214/07 e alterações). 	



DADOS PESSOAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ARCOVERDE

ANEXO V Modelo de Currículo Vitae

Nome:				
Endereço:	Rua:, Bairro: _		Cidade:	
Telefones:	Celular:	/ Residencial:		
E-mail:				
FUNÇÃO PI FORMAÇÃ	RETENDIDA: O ACADÊMICA:			
	ESPECIALIZAÇÃO			
E	Entidade	Curso	Data Início	Data Término
Obs.: Anexa	r cópias de certificados/d	eclarações concernentes		
	GRADUAÇÃO			
E	Entidade	Curso	Data Início	Data Término
_	r cópias de certificados/d			
	DIO/MAGISTÉRIO/NOI Intidade	RMAL MÉDIO Curso	Data Início	Data Término
E	antidade	Curso	Data Inicio	Data Termino
Ob A		1		
-	r cópias de certificados/de	ciarações concernentes.		
	S CONTINUADAS Entidade	Curso	Data Início	Data Término
Obs.: Anexa	r cópias de certificados/d	eclarações concernentes.		
	· · ·			
	O PROFISSIONAL			
TEMPO DE	E SERVIÇO NA ADMINI	STRAÇÃO PÚBLICA: (A	nexar declarações)	
TEMPO DE	SERVIÇO NO SETOR	PRIVADO (Anexar declar	ações)	



ANEXO VI

PONTUAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR I

Etapas e Especificações	Critérios avaliados e pontuação		Pontuação Máxima
	ANÁLISE DE CURRÍCULO		
	Licenciatura Plena	0,5	1,0 ponto
	Curso de Pós-graduação na Área Educacional	0,5	1
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Avaliação de	De 01 ano a 03 anos	0,4	1.0
títulos e	De 03 anos a 05 anos	0,6	1,0 ponto
experiência	Acima de 5 anos	1,0	
profissional	PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES CONTINUADAS PARA PROF	ESSOR	
	• De 10h a 40h	0,4	1.0
	• De 40h a 80h	0,8	1,0 ponto
	Acima de 80h	1,0	
	ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	1 ***	
	Abordagem ao tema proposto	0,9	
	Coerência textual	0,8	
	Coesão textual	0,8	
	ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	- , -	
Questão	Indicação de erros textuais (concordância nominal e verbal, ortografi pontuação, segundo a norma-padrão)	4,0 pontos	
Discursiva	• Até 04	1,5	- ',' F
	• de 05 a 08	0,8	
	• de 09 a 12	0,6	1
	• de 13 a 16	0,4	1
	• de 17 a 20	0,2	
	• 21 ou mais	0,0	
	PLANO DE AULA	<u> </u>	
	Apresenta plano de aula de acordo com a BNCC	0,5	3,0 pontos
	Deixa claro os objetivos da aula	0,5	
Plano de Aula	Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos	0,5	
	Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto	0,5	
	Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo	0,5	
	Aponta estratégias de avaliação da aprendizagem pertinentes ao objeto estudo e à aula desenvolvida	0,5	



PROFESSOR II E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Etapas e Especificações	Critérios avaliados e pontuação		Pontuação Máxima
	ANÁLISE DE CURRÍCULO		0.5
	Curso de Pós-graduação na Área Educacional	0,5	0,5 ponto
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	• De 01 ano a 03 anos	0,5	1.7
Avaliação de	• De 03 anos a 05 anos	1,0	1,5 ponto
títulos e experiência	Acima de 5 anos	1,5	
profissional	PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES CONTINUADAS PARA PROF	FESSOR	
pronssionar	• De 10h a 40h	0,4	1.0
	• De 40h a 80h	0,8	1,0 ponto
	Acima de 80h	1,0	
	ASPECTOS MACROESTRUTURAIS		
	Abordagem ao tema proposto	0,9	
	Coerência textual	0,8	
	Coesão textual	0,8	
	ASPECTOS MICROESTRUTURAIS		
0 4*	Indicação de erros textuais (concordância nominal e verbal, ortografi		
Questão Discursiva	pontuação, segundo a norma-padrão)	4,0 pontos	
Discursiva	• Até 04	1,5	
	• de 05 a 08	0,8	
	• de 09 a 12	0,6	
	• de 13 a 16	0,4	
	• de 17 a 20	0,2	
	• 21 ou mais	0,0	
	PLANO DE AULA		
	Apresenta plano de aula de acordo com a BNCC	0,5	
Plano de Aula	Deixa claro os objetivos da aula	0,5	
	Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos	0,5	
	Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto	0,5	3,0 pontos
	Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo	0,5	
	 Aponta estratégias de avaliação da aprendizagem pertinentes ao objeto estudo e à aula desenvolvida 	0,5	



AUXILIAR DE CRECHE

Etapas e Especificações	Critérios avaliados e pontuação		Pontuação Máxima
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	De 05 meses a 01 ano	0,5	
	De 01 ano a 03 anos	1,0	2,0 pontos
	De 03 anos a 05 anos	1,5]
	Acima de 05 anos	2,0	
	PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES CONTINUADAS		
	• De 10 A 40 h	0,4	1.0 = =====
	• De 40h a 80h	0,8	1,0 ponto
	Acima de 80h	1,0	
	ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	·	
	Abordagem ao tema proposto	1,0	
	Coerência textual	0,5	
	Coesão textual	0,5	
	ASPECTOS MICROESTRUTURAIS		
0	Indicação de erros textuais (concordância nominal e verba	3,0 pontos	
Questão Discursiva	pontuação, segundo a norma-padrão)		
Discursiva	• Até 04	1,0	
	• de 05 a 08	0,8	
	• de 09 a 12	0,6	
	• de 13 a 16	0,4	
	• de 17 a 20	0,2	
	• 21 ou mais	0,0	
	ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	·	
	Abordagem ao tema proposto	1,0	
	Coerência textual	1,0	
	Coesão textual	1,0	
	ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	1	
	Indicação de erros textuais (concordância nominal e verba		
Redação	pontuação, segundo a norma-padrão)	4,0 pontos	
	• Até 04	1,0	
	• de 05 a 08	0,8	
	• de 09 a 12	0,6	
	• de 13 a 16	0,4	
	• de 17 a 20	0,2	
	• 21 ou mais	0,0	



PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

Etapas e Especificações	Critérios avaliados e pontuação		Pontuação Máxima
1	ANÁLISE DE CURRÍCULO		
	Licenciatura Plena em áreas afins		0,5
	Curso de Pós-graduação na Área Educacional		0,5
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	• De 05 meses a 01 ano	0,5	
	De 01 ano a 03 anos	1,0	2,0
	De 03 anos a 05 anos	1,5	
	Acima de 05 anos	2,0	
	ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	<u>.</u>	
	Abordagem ao tema proposto	1,0	
	Coerência textual	0,5	
	Coesão textual	0,5	
	ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	<u> </u>	
0	Indicação de erros textuais (concordância nominal e verbal, or	3,0 pontos	
Questão Discursiva	pontuação, segundo a norma-padrão)		
Discursiva	• Até 04	1,0	
	• de 05 a 08	0,8	
	• de 09 a 12	0,6	
	• de 13 a 16	0,4	
	• de 17 a 20	0,2	
	• 21 ou mais	0,0	
	ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	<u>.</u>	
	Abordagem ao tema proposto	1,0	
	Coerência textual	1,0	
	Coesão textual	1,0	
	ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	4,0 pontos	
	Indicação de erros textuais (concordância nominal e verbal, or		
Redação	pontuação, segundo a norma-padrão)		
,	• Até 04	1,0	
	• de 05 a 08	0,8	
	• de 09 a 12	0,6	
	• de 13 a 16	0,4	
	• de 17 a 20	0,2	
	• 21 ou mais	0,0	



MÉDICO PERITO

Etapas e Especificações	Critérios avaliados e pontuação		Pontuação Máxima	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO			
	 Curso de Pós-graduação (estrito senso) na Área de medicina do trabalho 	0,5	0,5 ponto	
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
A 10 ~ 1	• De 01 ano a 03 anos 0,5		1 5 nonto	
Avaliação de títulos e	• De 03 anos a 05 anos	1,0	1,5 ponto	
	Acima de 5 anos	1,5		
experiência profissional	PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO		1,0 ponto	
	• De 10h a 40h	0,4		
	• De 40h a 80h	0,8		
	Acima de 80h	1,0		
	ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	•		
	Abordagem ao tema proposto	1,5		
	Coerência textual	1,0		
	Coesão textual	1,0		
	ASPECTOS MICROESTRUTURAIS			
Questão	Indicação de erros textuais (concordância nominal e verbal, ortografia	ı e de		
Questao Discursiva	pontuação, segundo a norma-padrão)	1	7,0 pontos	
Discuisiva	• Até 04	1,0		
	• de 05 a 08	0,9		
	• de 09 a 12	0,7		
	• de 13 a 16	0,5		
	• de 17 a 20	0,4		
	• 21 ou mais	0,0		



ANEXO VII QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGO	VAGAS REGULARES	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor I – 125h/a	04	-	125h/a	R\$12,28 h/a
Professor I – 200h	04	-	200h / 40h semanais (ensino integral)	R\$12,28 h/a
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Letras	Cadastro de Reserva	-	100h/a	R\$12,28 h/a
Professor II da Educação Básica – Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês	Cadastro de Reserva	-	100h/a	R\$12,28 h/a
Professor II da Educação Básica – Licenciatura em Matemática	Cadastro de Reserva	-	100h/a	R\$12,28 h/a
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em História	Cadastro de Reserva	-	100h/a	R\$12,28 h/a
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Biologia	Cadastro de Reserva	-	100h/a	R\$12,28 h/a
Professor II da Educação Básica – Licenciatura em Geografia	Cadastro de Reserva	-	100h/a	R\$12,28 h/a
Professor II da Educação Básica – Licenciatura em Geografia	Cadastro de Reserva	-	200h / 40h semanais (ensino integral)	R\$12,28 h/a



<u> </u>			,	
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Biologia	Cadastro de Reserva	-	200h/ 40h semanais (ensino integral)	R\$12,28 h/a
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em História	Cadastro de Reserva	-	200h / 40h semanais (ensino integral)	R\$12,28 h/a
Professor II da Educação Básica – Licenciatura em Matemática	Cadastro de Reserva	-	200h / 40h semanais (ensino integral)	R\$12,28 h/a
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Letras	Cadastro de Reserva	-	200h / 40h semanais (ensino integral)	R\$12,28 h/a
Professor II da Educação Básica – Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês	Cadastro de Reserva	-	200h / 40h semanais (ensino integral)	R\$12,28 h/a
Profissional de Apoio Escolar para Estudantes com Deficiência	04	-	40h semanais	Salário mínimo vigente
Professor de Educação Física	Cadastro de Reserva	-	100h/a	R\$12,28 h/a
Professor de Educação Física	Cadastro de Reserva	-	200h / 40h semanais (ensino integral)	R\$12,28 h/a
Médico Perito	01	-	05h/semanais	R\$ 2.000,00
Auxiliar de Creche	04	-	40h semanais	Salário mínimo vigente



ANEXO VIII CRONOGRAMA

Atividades	Datas	Local
Inscrições	12 a 28/12/2018	Na sede da Secretaria de Educação e Esportes de Arcoverde ou
		Correios (com os custos de postagem pelo candidato)
Prova Objetiva	06/01/2019	Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA. De 09h às
		12h.
Resultado da prova	Até o dia	Site da Prefeitura de Arcoverde:
objetiva.	11/01/2019	http://www.arcoverde.pe.gov.br e D.O Município (AMUPE)
Interposição de	14 a 16/01/2019	Na sede da Secretaria de Educação e Esportes ou pelo e-mail:
Recurso		sec.educ.arcoverde@hotmail.com
Resultado do Recurso	17/01/2019	Site da Prefeitura de Arcoverde:
		http://www.arcoverde.pe.gov.br e D.O Município (AMUPE)
Resultado da Prova	18/01/2019	Site da Prefeitura de Arcoverde:
de Títulos		http://www.arcoverde.pe.gov.br e D.O Município (AMUPE)
Interposição de	21 a 23/01/2019	Na sede da Secretaria de Educação e Esportes ou pelo e-mail:
Recurso		sec.educ.arcoverde@hotmail.com
Resultado do Recurso	24/01/2019	Site da Prefeitura de Arcoverde:
		http://www.arcoverde.pe.gov.br e D.O Município (AMUPE)
Resultado Final	25/01/2019	Site da Prefeitura de Arcoverde:
		http://www.arcoverde.pe.gov.br e D.O Município (AMUPE)
Homologação	28 a 31/01/2019	Secretaria de Educação e Esportes